



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 795/2023

Em 11 de outubro de 2.023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 145/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 395/XVIII que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 145/2023 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.), aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em plenário quinze (15) vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



= JOSÉ LUIS BUCHALLA, =  
PRESIDENTE.

EXMO SR  
LEANDRO MAFFEIS MILANI  
DD PREFEITO MUNICIPAL DE  
BIRIGÜI - SP.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL N° 61

## AUTÓGRAFO Nº 395/XVIII

### PROJETO DE LEI Nº 145/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

*Projeto de Lei nº 145/2023, de autoria do Prefeito Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2023 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior protocolado pela Entidade	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	7.157,52	58	415.136,16



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL Nº 62

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2023 até a presente data.

Câmara Municipal de Birigui, em dez de outubro de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOSE LUIS BUCHALLA  
& confirmar mediante com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
WESLEY RICARDO COALHATO  
& confirmar mediante com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ LUIS BUCHALLA,  
PRESIDENTE.

WESLEY RICARDO COALHATO,  
VICE-PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE  
WAGNER DAUBERTO MASTELARO  
& confirmar mediante com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE  
FABIANO AMADEU DE CARVALHO  
& confirmar mediante com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WAGNER DAUBERTO MASTELARO, FABIANO AMADEU DE CARVALHO,  
1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.